

**Fatec de Itapira "Ogari de Castro Pacheco"  
Direção**

PORTARIA DO DIRETOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPIRA "OGARI DE CASTRO PACHECO" – Nº 082/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 037/2019, de 06 de junho de 2019.

*Institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito do curso de **Gestão Empresarial**, conforme Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016 e a Resolução CONAES nº 01 de 17 de junho de 2010.*

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Itapira "Ogari de Castro Pacheco", no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria da Coordenação Técnica do CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza) de 11 de maio de 2018, e em atendimento à Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2010 e a Resolução CONAES nº 01 de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial**, considerando os instrumentos de avaliação vigente e composta inicialmente pelos docentes listados a seguir:

**NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE  
DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**

NOME	TITULAÇÃO
Gilberto Brandão Marcon (Coordenador do Curso)	Doutor
José Celso Sobreiro Dias (membro)	Doutor
Júlio César Teixeira (membro)	Mestre
José Vicente Gonçalves (membro)	Mestre
Carlos Roberto de Jesus (membro)	Mestre

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante constitui segmento da estrutura e gestão acadêmica do curso com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso.



**Fatec de Itapira "Ogari de Castro Pacheco"  
Direção**

Art.3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

- a) contribuir com a elaboração e atualização do projeto pedagógico e a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- b) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- c) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisas e extensão, oriundas de necessidade de graduação, de exigências do mercado de trabalho do curso;
- d) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- e) promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- f) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação.
- g) Apreciar a possibilidade de prorrogação de editais por tempo determinado para substituição de Diretor ou Coordenador de Curso, Docentes afastados a serviço ou a pedido da Administração Central, além dos casos de atribuição de aulas conforme Ofício Circular da CESU nº 017/2018.

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo coordenador do curso, como presidente nato, e por quatro membros do corpo docente, conforme Resolução CONAES nº 01 de 2010.

§1º Docente temporário com menos de ano para vencer o contrato não poderá compor o NDE.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Itapira, 04 de agosto de 2022.

**Prof. Me. Luiz Henrique Biazotto**  
Diretor da Fatec de Itapira  
"Ogari de Castro Pacheco"

